



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSUNI N° 31/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera os Anexos I e II da Resolução CONSUNI N° 07/2021, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional e distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de cursos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições ad referendum do mesmo Conselho, e, considerando:

- o Processo nº 23855.006807/2022-34;
- a necessidade de auto-organização da UFDPAr, para dar subsídios necessários à atuação da Procuradoria Jurídica Federal junto à UFDPAr (PROJUR), e para melhor adequação da execução de procedimentos administrativos;
- o Art. 27, Inciso XIII do Estatuto vigente da UFDPAr, na decisão de casos de urgência *ad referendum*, para adoção das providências necessárias à solução de problemas administrativos, e considerando o período final do ano, para adoção de medidas que visem eficácia da execução de procedimentos administrativos da PROJUR/UFDPAr;
- que a necessidade de tomada de decisão se insere em cenários cada vez mais dinâmicos e com aporte em tecnologias embarcadas, sendo urgente a flexibilização da estrutura da Alta Administração da UFDPAr, segundo as melhores práticas na Administração Pública, visando seus princípios constitucionais elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, dentro dos limites orçamentários disponíveis para esta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução CONSUNI N° 07/2021, de 08 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a inclusão na estrutura organizacional da Procuradoria Jurídica Federal junto à UFDPAr (PROJUR), a Assessoria Jurídica (ASSJUR).

Parágrafo Único. A Assessoria que trata o caput, subordinada ao Procurador-Chefe, será investida, preferencialmente, por bacharéis em Direito.

Art. 2º Alterar o Art. 1º do Anexo II da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, que trata das competências das unidades, o qual passa a vigorar com a inclusão das atribuições da Assessoria Jurídica da seguinte forma:

§ 17 – A Compete a Assessoria Jurídica:

- I. Auxiliar nas atividades específicas dos membros da PROJUR/UFDPar, mediante elaboração de pesquisas nas bases doutrinárias e jurisprudenciais disponíveis, localização de atos normativos, elaboração de minutas, atendimentos preliminares, representação em reuniões, entre outros atos que se fizerem necessários nos limites de suas competências, respeitadas as atribuições privavas dos membros da AGU.
- II. Coordenar a entrada e a saída de documentos e as audiências e reuniões solicitadas com os membros da PROJUR/UFDPar;
- III. Supervisionar as atividades do apoio administrativo, responder de ordem superior a correspondências e comunicações administrativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.



Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor da UFDPar